



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.933, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 2.780, DE 25 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE PORTO FERREIRA; DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL; E ESTABELECE OS CRITÉRIOS RELATIVOS À PROGRESSÃO POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 8.468/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo I do Decreto 2.780, de 25 de abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE CRITÉRIOS E PONTOS DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**

<b>Aperfeiçoamento</b>	Ensino Fundamental e Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal	Máximo 05 pontos
	Ensino Médio ou técnico	10 pontos
	Ensino Superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia)	20 pontos
	Pós-Graduação (aperfeiçoamento, especialização e MBA)	35 pontos
	Pós-Graduação (mestrado)	40 pontos
	Pós-Graduação (doutorado)	50 pontos
<b>Assiduidade</b>	Nenhuma ausência	50 pontos
	Ausência injustificada	-15 pontos por dia
	Ausências justificadas	-5 pontos por dia
	Licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença para tratar de interesse particular; e Licença por motivo de afastamento do cônjuge. (art. 45, LC Municipal 37/2000)	-0,5 pontos por dia de ausência

Aumento do grau de escolaridade e especialização anterior ao ano avaliado										
Faixa de Ensino	2023 (100%)	2022 (90%)	2021 (80%)	2020 (70%)	2019 (60%)	2018 (50%)	2017 (40%)	2016 (30%)	2015 (20%)	2014 (10%)
Fundamental - 5 pontos	5	4,5	4	3,5	3	2,5	2	1,5	1	0,5
Médio/Técnico - 10 pontos	10	9,0	8	7	6	5	4	3	2	1
Superior - 20 pontos	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

Pós Graduação (Lato sensu) - 35 pontos	35	31,5	28	24,5	21	17,5	14	10,5	7	3,5
Pós Graduação (Mestrado) - 40 pontos	40	36	32	28	24	20	16	12	8	4
Pós Graduação (Doutorado) - 50 pontos	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5
Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal – mínimo de 40 horas: 5 pontos	5	4,5	4	3,5	3	2,5				
Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal – mínimo de 20 horas: 3 pontos	3	2,5	2	1,5	1	0,5				
Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal – mínimo de 10 horas: 2 pontos	2	1,5	1	0,5	0,5	0,5				

**OBSERVAÇÃO:** Com relação aos cursos da Escola de Gestão Pública Municipal tem-se que a quantidade de horas dos cursos de cada ano corresponderá à somatória das horas dos cursos que o servidor participou no respectivo ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 28 de agosto de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)